

Resolução nº. 133 / 2010 – CIB

Goiânia, 24 junho de 2010.

Aprova as propostas de municípios do Estado de Goiás, conforme Portaria GM/MS Nº. 2226/2009, para o financiamento de construção de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF, pelo Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 - A Portaria Nº. 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
- 2 - A Portaria Nº. 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- 3 - A Portaria Nº. 837/GM, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4 – A Portaria Nº. 2.226/GM, de 18 de setembro de 2009, que instituiu no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
- 5 - A necessidade de expansão da Atenção Primária à Saúde por meio de implantação de novas Equipes de Saúde da Família;
- 6 - Que as ações de atenção primária devem ser desenvolvidas por todos os municípios como um componente essencial para a garantia de acesso a serviços de saúde qualificados;
- 7 - A necessidade de melhorar o desempenho das ações das Equipes de Saúde da Família.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Continuação Resolução nº. 133 /2010 - CIB

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária do dia 24 de junho de 2010, a documentação referente às propostas dos municípios de **Santa Bárbara de Goiás** e **São Francisco de Goiás**, conforme Inciso II, art. 7º da Portaria GM/MS Nº. 2226/2009, para recebimento da segunda etapa do financiamento para construção de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF, pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, no Plano Nacional Implantação de Unidades Básicas de Saúde. Sendo que este(s) município(s) deverão obedecer as orientações e determinações da citada portaria, destacando que as UBSF que serão construídas deverão:

- Abrigar exclusivamente Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, respeitando o percentual de cobertura para novas implantações de equipes;
- Serem edificadas no local informado na proposta inicial, respeitando o *porte* definido;
- Serem identificadas como UBSF, utilizando *logomarca* já disponibilizada no sitio;
- Serem equipadas, de acordo com termo de compromisso pactuado na habilitação.


Art. 2º E que, em caso de descumprimento das metas propostas no projeto, de irregularidade na aplicação ou da não-aplicação dos recursos para o objeto fim, o município incorrerá das fiscalizações e devidas penalidades promovidas pelos órgãos, compreendendo os componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS-SNA, em cada nível de gestão, e a Controladoria Geral da União – CGU.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Irani Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Husam Kama Ed Din Sammur
Presidente do COSEMS